



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 179,2005

Campo Mourão, 02/02/05 Horas 15:09

PROTÓCOLISTA

CONTRARIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

10/02/2005

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de ofício ao Poder Executivo Municipal sugerindo a execução da seguinte medida:

Plantar grama e construir alambrado no campo de futebol suíço na Vila Rural Flor do Campo.

Justificativa:

Nossa proposição visa atender reivindicação dos desportistas residentes na nossa Vila Rural, que vêm cobrando a realização dessa medida desde a administração anterior e até o momento não obtiveram êxito. Esperamos que nesta administração tenham melhor sorte e vejam seus anseios atendidos.

Pede deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 1º de fevereiro de 2005.

ADEMIR FRANCO DE LIMA

LFP

Ind. 19- plantar grama e construir alambrado no campo da Vila Rural .

.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 03/02 de 2005.



Dione Clei Valério da Silva

07/2005 – 03/01 - Marla Aparecida Tureck Diniz – 01) CONSTRUIR UMA CANCHA PARA A PRÁTICA DE VÔLEI, PODENDO SER DE AREIA OU GRAMA E SEJA READEQUADO O CAMPO DE FUTEBOL DA VILA RURAL PEDRO KLOSTER JÚNIOR E QUE SEJAM DISTRIBUÍDAS MUDAS DE MARACUJÁ PARA O INCENTIVO À CULTURA; 02) REPASSAR UMA GRADE DE ARRASTO; UMA PLATAFORMA; UM ARADO JAN; 01 PULVERIZADOR PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL PEDRO KLOSTER JÚNIOR; 03) ASFALTAR AS RUAS, PINTAR O CENTRO COMUNITÁRIO, CONSTRUIR UMA CERCA OU MURO NO CENTRO COMUNITÁRIO DOS CONJUNTOS MORADIAS CONDOR E PINHEIRALIS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br
Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

Indicação nº 149 /2005 () Projeto de Lei nº _____ /2005
() Indicação Legislativa nº _____ /2005 () Projeto de Resolução _____ /2005
() Requerimento _____ /2005 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2005
() Outros _____ /2005 () Moção nº _____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

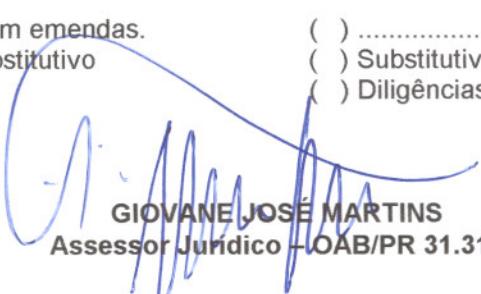
- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
.....
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.
() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

-
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03/04/2005.

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
() Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico — OAB/PR 31.312